



PROCESSO Nº 15.715.188-6

CONTRATO Nº 011/2019

Contrato que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Paranaguá, e a empresa Viação Rocio Ltda, com objeto a aquisição de vales transporte para os estagiários desta IES.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ, sito à rua Comendador Correa Junior, 117 - Centro, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.012.896/0008-19, neste ato representada pelo Diretor Cleverson Molinari Mello, portadora da cédula de identidade nº 5.247.242-3 SSp-Pr, CPF nº 014.951.469-79, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** Viação Rocio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Gabriel de Lara, 05, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.081.909/0001-46, neste ato representada pela Diretora Executiva Senhora Rebeca Weldt Golin, portadora da Cédula de Identidade nº 9.077.769-6, CPF nº 008.831.709-6: denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente Contrato nos termos da lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelo **Procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, Conforme processo nº 15.715.188-6**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de vales transporte para os estagiários desta faculdade, por preço igual ou inferior ao praticado pela Contratada nesta cidade** em conformidade com os termos da concorrência pública a qual originou o termo de Contrato entre a Prefeitura do Município de Paranaguá e a Empresa Transportes Coletivos Viação Rocio Ltda.

§ 1.º A estimativa de aquisição mensal é de aproximadamente 660 vales transporte.

§ 2.º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Contrato oriundo da Concorrência Pública.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ATENDIMENTO

À Contratada cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento aos pedidos de fornecimento de vales transporte por preço igual ou inferior ao praticado pela Contratada nesta cidade.

§ 1.º A Contratada se compromete a entregar gratuitamente o primeiro cartão solicitado para cada estagiário.

§ 2.º A Contratante fará o pedido via sistema da Contratada;

§ 3.º Após a emissão da nota fiscal o pagamento será efetuado em até 10 dias.

§ 4.º A prestação dos serviços será fiscalizada e as notas certificadas pelo Fiscal do Contrato: **Gilmara Cristina Gonçalves de Souza** designado pela UNESPAR para esta função.



§ 5.º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao preço igual ou inferior ao praticado nesta cidade para transporte coletivo municipal, na quantidade indicadas nas relações mensais a serem enviadas, conforme o valor constante das notas fiscais emitidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ efetuará os pagamentos em até **10 (dez) dias**, contados a partir da entrega das notas fiscais de aquisição dos vales transportes durante o 1º dia e o último dia do mês anterior, desde que estejam de acordo com o solicitado pelo setor de Recursos Humanos da UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ.

§ 1.º As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranaguá – UNESPAR**, CNPJ. 05.012.896/0008-19, com sede na rua Comendador Correa Junior, 117 - Centro, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Inscrições – Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação dos respectivos empenhos, após competente atesto da nota(s) fiscal(is).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O pagamento decorrente do objeto do presente contrato está previsto na Lei Orçamentária Anual n.º 19.593, de 12 de dezembro de 2018, Dotação Orçamentária 4546.12364084.130.33903972.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O reajuste ocorrerá sempre que ocorrer reajuste no valor das passagens ofertadas à população.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatado que os passes recebidos não atendem às especificações estipuladas no presente contrato ou a finalidade a que se destinam, o setor responsável pelo recebimento expedirá ofício à Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar o ressarcimento pelos danos causados e devidamente comprovados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§1.º Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido o ressarcimento pelos danos causados, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Geral da UNESPAR, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei nº 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas na lei supra citada.

§2.º A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da Contratada, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1.º Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à Contratada condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o seu objeto nos termos do Título IV, Capítulo II, Seção III da Lei Estadual nº 15.608/2007;

§ 2.º Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto deste contrato na forma e prazo ajustados;
- b) Atender de imediato, as solicitações e informações que lhe forem dirigidas pelo setor responsável da Contratante, orientando o setor para melhor atendimento aos usuários;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento da entrega do objeto constante na Cláusula Sétima deste contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total contratado no mês, por dia consecutivo de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual mensal. Pelo não atendimento à solicitação de abastecimento pela contratante.

§ 1.º Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07.

**Parágrafo Único** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa no art. 130 da Lei nº 15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07 e dos Princípios Gerais de Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá (PR), 02 de julho de 2019.

**CONTRATANTE**

Universidade Estadual do Paraná - Campus de  
Paranaguá - UNESPAR  
Cleverson Molinari Mello – Diretor

**CONTRATADA**

Viação Rocio Ltda.  
Rebeca Weldt Golin – Diretora Executiva

Testemunhas:

Paulo de Lima, 64997570982

Jamies Gorgalves

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RE HOSPITALARES LTDA., SALVI LOPES COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR Pregoeiro decidiu REGISTRAR o preço dos lo cotante, à saber: ACL ASSISTÊNCIA E COM LABORATÓRIOS LTDA., item(ns): 9 - R\$ 17 41 - R\$ 0,78, 59 - R\$ 1,36, 61 - R\$ 2,54, 62 - I SARTOR LTDA, item(ns): 7 - R\$ 4,79, 28 - I 5,87, 53 - R\$ 36,07; CIRURGICA SANTA HOSPITALARES LTDA., item(ns): 13 - R\$ 0, 50 - R\$ 17,66, 51 - R\$ 19,75, 52 - R\$ 25,25, 60 1,80; CIRÚRGICA FERNANDES COM CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LTDA., item(ns): 2 - R\$ 31,01, 3 - R\$ 12,34, 21 - R\$ 2,37, 22 - R\$ 0,97, 23 - R\$ 2,37, 24 - R\$ 0,97, 25 - R\$ 0,99, 26 - R\$ 2,46, 54 - R\$ 44,64, 55 - R\$ 90,91, 76 - R\$ 0,30; CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELL, item(ns): 11 - R\$ 4,17, 12 - R\$ 3,92; COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA, item(ns): 78 - R\$ 765,00; CREMER S/A. - (cidade: INDAIAL - SC), item(ns): 4 - R\$ 2,61, 29 - R\$ 0,28; DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, item(ns): 75 - R\$ 0,80; DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, item(ns): 6 - R\$ 5,40; MARINGÁ HOSPITALAR DIST.MED.CORREL.LTDA.(10045064), item(ns): 14 - R\$ 3,00; MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, item(ns): 1 - R\$ 14,43, 32 - R\$ 0,24, 33 - R\$ 0,25, 35 - R\$ 2,33, 36 - R\$ 3,00, 38 - R\$ 8,44, 44 - R\$ 3,19, 48 - R\$ 12,40, 56 - R\$ 7,40, 57 - R\$ 2,89, 58 - R\$ 1,90, 69 - R\$ 1,32, 70 - R\$ 1,49, 73 - R\$ 2,25; PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns): 5 - R\$ 0,41, 72 - R\$ 1,88; RBR COM.DE PRODS. MÉDICO HOSPITALARES LTDA., item(ns): 8 - R\$ 6,05, 16 - R\$ 20,25, 71 - R\$ 1,86, 82 - R\$ 52,70; SALVI LOPES & CIA LTDA, item(ns): 27 - R\$ 2,96, 46 - R\$ 2,50, 47 - R\$ 2,50, 68 - R\$ 1,09; SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns): 30 - R\$ 3,85, 40 - R\$ 0,74, 45 - R\$ 2,44. Itens **DESERTOS**: 17, 18, 19, 20, 65, 66, 67, 77, 79, 80 e 81. Itens **FRACASSADOS**: 15, 42, 43. Valor total registrado neste processo: **R\$ 473.626,00**. Maringá, 17 de julho de 2019. Ivanilson Arrebola. Pregoeiro.

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**593351219**

Documento emitido em 22/07/2019 12:40:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10480 | 18/07/2019 | PÁG. 12Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)**DE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**19 (Menor Preço) - Resultado da Fase de**  
**ilitação e Adjudicação - Objetivo: Aquisição**  
**ipamentos para Laboratório, para atender as**  
Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - **MERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS** valor total R\$ 28.363,41; FELDMANN W. L. LABORATORIAIS LTDA; no Anexo 01, Item **ROSCIENCE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E** nexo 01, Itens 03, 07 e 09, valor total R\$ **MENTAL CIENTIFICA LTDA; no Anexo 01,** 2,39; XIX LABOR COMERCIAL E SERVICOS **LABORELI, no Anexo 01, Item 10,** valor total R\$ 25.990,00; M P DE OLIVEIRA - **COMERCIO; no Anexo 01, Item 02, valor total R\$ 31.500,00; S. D.** TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS; no Anexo 01, Itens 04 e 06, valor total R\$ 87.500,00. **Empresas Habilitadas:** Bezerra - Comercio de Produtos e Equipamentos Eireli; Feldmann W. L. Comercio de Produtos Laboratoriais Ltda; Proscience Comercio, Importação e Exportação Ltda; Phoenix Instrumental Cientifica Ltda; XIX Labor Comercial e Serviços Eireli; M P de Oliveira - Comercio; S. D. Teixeira Produtos Laboratoriais. Adjudico em favor das empresas vencedoras que apresentaram valores por item conforme estabelecido em Edital, nos termos da Ata de julgamento do certame - Cascavel, 17 de julho de 2019 - Bárbara Zanini (Pregoeira).

**Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 009/2019 - Processo n.º 56.081/2018 - Objeto: Aquisição de Microscópios e outros Equipamentos para Laboratório, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Empresas Homologadas:** Bezerra - Comercio de Produtos e Equipamentos Eireli; Feldmann W. L. Comercio de Produtos Laboratoriais Ltda; Proscience Comercio, Importacao e Exportacao Ltda; Phoenix Instrumental Cientifica Ltda; Xix Labor Comercial e Servicos Eireli; M P de Oliveira - Comercio; S. D. Teixeira Produtos Laboratoriais, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe. Cascavel, 17 de julho de 2019 - Moacir Piffner - (Reitor da UNIOESTE, em exercício).

67272/2019

67708/2019

**UEPG****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão eletrônico n.º 027/2019 - Processo n.º 025130**  
**Objeto:** Aquisição de cadeira clinica e base descartáveis para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. EPP. Lote 1: R\$ 7.975,00. **Empresa:** LUIZ MINIOLI NETTO EPP. Lote 2: R\$ 19.380,00; Lote 3: R\$ 57.120,00.  
Ponta Grossa, 17 de julho de 2019.  
**Faylon Luiz Camargo**  
Pregoeiro

67528/2019

**UNESPAR**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAGUÁ.**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2019 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO -INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 - PROTOCOLO Nº 15.715.188-6**  
**CONTRATANTE:** UNESPAR - Campus de Paranaguá. **CONTRATADO:** VIAÇÃO ROCIO LTDA, CNPJ 77.081.909/0001-46. **OBJETO:** Aquisição de vales transporte para os estagiários UNESPAR - Campus de Paranaguá. **VALES:** aproximadamente 660 (seiscentos e sessenta) vales mensais. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2019. Paranaguá, 16 de julho de 2019. Cleverson Molinari Mello-Diretor.

67498/2019

**UNIOESTE**

**UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL**  
O Diretor-Geral da Unioeste Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições legais, resolve. **ANULAR**, O edital de Licitação, Pregão Presencial **07/2019** com o objeto: Registro de preço para futura aquisição de: **"Ar-condicionado com o serviço de instalação e tubulação e Serviço de instalação de ar-condicionado,** para atender a Reitoria e as unidades da Unioeste: Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon e Toledo, de acordo com a Lei 15608/2007, Art. 91.

67559/2019

**Empresas Públicas****TECPAR****INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

O Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e emissão de seguro de assistência em viagem internacional. Lote Único: R\$ 0,01 (um centavo) de taxa por transação - Empresa Vencedora: Uatamá Turismo e Eventos Eireli. Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Curitiba, 17 de julho de 2019 Pregoeiro

67741/2019

**Sociedades de Economia Mista****AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ**

**EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº05-19**  
**RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO - FORMA PRESENCIAL**

FOMENTO PARANÁ representada por sua Agente de Licitação designada pelo Ato 35/2019 de 13.05.2019, torna público que realizará abertura de licitação tipo MENOR PREÇO para LOTE ÚNICO. **OBJETO:** contratação - pelo prazo de 60 (sessenta) meses - de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados via link de fibra ótica - link de dados, conforme especificado nos termos do Edital e seus Anexos. **VALOR:** ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16). Data: **08/08/2019**. Horário: **14h00min**. Interessados poderão obter informações e retirar o edital na íntegra em [www.fomento.pr.gov.br](http://www.fomento.pr.gov.br). Local de abertura: Rua Comendador Araújo, 652, 3º andar, Batel, Curitiba - Pr. Informações: [licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br](mailto:licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br). Curitiba, 17 de julho de 2019. Jucimara do Rocio Kovalczuk - Agente de Licitação

67619/2019